

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, o Exmo. Sr. João Batista Barbosa Crescêncio, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da servidora Laieny Ferreira Berg, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 043 de 03 de junho de 2019, **RESOLVE registrar o preço por lote para futura e eventual aquisição de mobiliário**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santos Dumont à empresa **VR DESIGNER PROJETO E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 11.792.695/0001-08, estabelecida na Rua Flor de Abril, nº 79, Bairro Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30.810-170**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços, por lote, para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Santos Dumont, conforme especificações constantes no Anexo I**, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 006/2019 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser apresentados de acordo com as necessidades da Câmara, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santos Dumont NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pela Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como por outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2019:

EMPRESA VR DESIGNER PROJETO E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA				
LOTE 01: MÓVEIS CORPORATIVOS EM GERAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bancada linear , para 03 posições, medindo 2100x600x740mm. Confeccionada com o tampo inteiro em formato arqueado, chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP/MDF), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, com 25 mm de espessura, com encabeçamento de 50mm, saídas de 600 mm, formando uma peça única, revestido nas duas faces com laminado melamínico. As chapas devem possuir densidade mínima de 565 Kg/m ³ , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Borda frontal de contato com o usuário, borda posterior e topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) extrudado com no mínimo 2,0 mm de espessura, perfil de 180º na cor padrão do revestimento do tampo com resistência a impactos e termicamente estável, com raio ergonômico de contato com o usuário com 2,0 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Deverá possuir três passa fios em polipropileno injetado com diâmetro central mínimo de 60mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com no mínimo quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento, instalado	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	em recorte feito sob medida em centro de usinagem. Painel frontal confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), nas mesmas características do tampo, porém com 18 mm de espessura com detalhes de frisos embutidos no sentido inverso. Deverá ser fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak. Fita de borda do painel com encabeçamento nos quatro lados com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) nas mesmas características da fita do tampo, porém com 1 mm de espessura. Estrutura tipo painel no mesmo padrão do tampo, com 25mm de espessura, Niveladores injetados em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Ponteiras interna em polipropileno para acabamento nos topos dos tubos superiores. Para fixação do tampo deve-se utilizar parafusos auto atarrachantes e parafusos minifix com tambor de giro de 15 mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal.			
02	Bancada linear , para 03 posições, medindo 2500x700x890mm. Confeccionado com o tampo inteiro em formato arqueado, chapas de partículas/fibras de madeira de média densidade (MDP/MDF), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, com 25 mm de espessura, com encabeçamento de 50mm, saídas de 600 mm, formando uma peça única, revestido nas duas faces com laminado melamínico. As chapas devem possuir densidade mínima de 565 Kg/m ³ , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Borda frontal de contato com o usuário, borda posterior e topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) extrudado com no mínimo 2,0 mm de espessura, perfil de 180º na cor padrão do revestimento do tampo com resistência a impactos e termicamente estável, com raio ergonômico de contato com o usuário com 2,0 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Deverá possuir três passa fios em polipropileno injetado com diâmetro central mínimo de 60mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com no mínimo quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento, instalado em recorte feito sob medida em centro de usinagem. Painel frontal confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), nas mesmas características do tampo, porém com 18 mm de espessura com detalhes de frisos embutidos no sentido inverso. Deverá ser fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak. Fita de borda do painel com encabeçamento nos quatro lados com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) nas mesmas características da fita	01	R\$4.950,00	R\$4.950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	do tampo, porém com 1 mm de espessura. 03 gavetas sob o tampo, confeccionadas no mesmo padrão, corredeira telescópica com rolamentos de micro esfera. Estrutura tipo painel no mesmo padrão do tampo, com 25mm de espessura, niveladores injetados em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Ponteiras internas em polipropileno para acabamento nos topos dos tubos superiores. Para fixação do tampo deve-se utilizar parafusos auto atarrachantes e parafusos minifix com tambor de giro de 15 mm, com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal.			
03	Bancada linear, para 05 posições , medindo 3740x700x740mm. Confeccionado com o tampo inteiro em formato arqueado, chapas de partículas/fibras de madeira de média densidade (MDP/MDF), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, com 25 mm de espessura, com encabeçamento de 50mm, saídas de 600 mm, formando uma peça única, revestido nas duas faces com laminado melamínico. As chapas devem possuir densidade mínima de 565 Kg/m ³ , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Borda frontal de contato com o usuário, borda posterior e topos transversais com fita de borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) extrudado com no mínimo 2,0 mm de espessura, perfil de 180º na cor padrão do revestimento do tampo com resistência a impactos e termicamente estável, com raio ergonômico de contato com o usuário com 2,0 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Deverá possuir cinco passa fios em polipropileno injetado com diâmetro central mínimo de 60mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo, com no mínimo quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento, instalado em recorte feito sob medida em centro de usinagem. Painel frontal confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), nas mesmas características do tampo, porém com 18 mm de espessura com detalhes de frisos embutidos no sentido inverso. Deverá ser fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak. Fita de borda do painel com encabeçamento nos quatro lados com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) nas mesmas características da fita do tampo, porém com 1 mm de espessura. 03 gavetas sob o tampo, confeccionadas no mesmo padrão, corredeira telescópica com rolamentos de micro esfera. Estrutura tipo painel no mesmo padrão do tampo, com 25mm de espessura, niveladores injetados em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Ponteiras internas em polipropileno para acabamento nos topos dos tubos superiores. Para fixação do tampo	02	R\$5.130,00	R\$10.260,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	deve-se utilizar parafusos auto atarrachantes e parafusos minifix com tambor de giro de 15 mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal.			
04	Bancada linear, para 01 posição , medindo 2640x600x740mm. Confeccionada com o tampo inteiro em formato retangular, chapas de partículas/fibras de madeira de média densidade (MDP/MDF), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, com 25 mm de espessura, com encabeçamento de 50mm, saídas de 600 mm, formando uma peça única, revestida nas duas faces com laminado melamínico. As chapas devem possuir densidade mínima de 565 Kgf/m ³ , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Borda frontal de contato com o usuário, borda posterior e topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) extrudado com no mínimo 2,0 mm de espessura, perfil de 180º na cor padrão do revestimento do tampo com resistência a impactos e termicamente estável, com raio ergonômico de contato com o usuário com 2,0 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Deverá possuir um passa fios em polipropileno injetado com diâmetro central mínimo de 60mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com no mínimo quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento, instalado em recorte feito sob medida em centro de usinagem. Painel frontal confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), nas mesmas características do tampo, porém com 18 mm de espessura com detalhes de frisos embutidos no sentido inverso. Deverá ser fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak. Fita de borda do painel com encabeçamento nos quatro lados com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) nas mesmas características da fita do tampo, porém com 1 mm de espessura. Duas prateleiras sob o tampo, confeccionadas no mesmo padrão. Estrutura tipo painel no mesmo padrão do tampo, com 25mm de espessura, niveladores injetados em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Ponteiras internas em polipropileno para acabamento nos topos dos tubos superiores. Para fixação do tampo deve utilizar-se parafusos auto atarrachantes e parafusos minifix com tambor de giro de 15 mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal.	01	R\$2.520,00	R\$2.520,00
05	Armário suspenso , sem porta, com 16 nichos, confeccionado formato retangular em chapas de partículas/fibras de madeira de média densidade (MDP/MDF), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido	01	R\$1.800,00	R\$1.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	nas duas faces com laminado melamínico no padrão de cor a definir, por efeito de prensagem a quente. As chapas devem possuir densidade mínima de 565 Kg/m ³ , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades, medindo 1000x900x210mm.			
06	Balcão reto modular, para atendimento , medindo 1800x600x1100mm. Confeccionado com o tampo inteiro em formato angular, chapas de partículas/fibras de madeira de média densidade (MDP/MDF), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, com 25 mm de espessura, com saídas de 600 mm, formando uma peça única, revestido nas duas faces com laminado melamínico. As chapas devem possuir densidade mínima de 565 Kg/m ³ , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Borda frontal de contato com o usuário, borda posterior e topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) extrudado com no mínimo 2,0 mm de espessura, perfil de 180º na cor padrão do revestimento do tampo com resistência a impactos e termicamente estável, com raio ergonômico de contato com o usuário com 2,0 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Deverá possuir três passa fios em polipropileno injetado com diâmetro central mínimo de 60mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo, com no mínimo quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento, instalado em recorte feito sob medida em centro de usinagem. Painéis frontais confeccionados em chapa de aço perfurada. Deverá ser fixado à estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak. As bases metálicas deverão ser compostas de um tubo horizontal superior, com base confeccionada com chapa de aço carbono, dois tubos verticais, paralelos, chapa metálica 1,5mm dobrada, tampa sacável em chapa de aço dobrada com 0,90mm. Porta lateral, confeccionada no mesmo padrão do balcão, com sistema de fechamento através de trinco cromado. Niveladores injetados em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Ponteiras internas em polipropileno para acabamento nos topos dos tubos superiores. Para fixação do tampo deve-se utilizar parafusos auto atarrachantes e parafusos minifix com tambor de giro de 15 mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Calha para fiação deve ser confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura.	02	R\$4.320,00	R\$8.640,00
07	Púlpito angular , confeccionado em MDF/MDP e demais acessórios,	01	R\$2.160,00	R\$2.160,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	medindo 1050x1050x1200mm. Deverá ser 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade, aglutinadas com resina sintética termofixa, com superfícies lisas, padrão de cor a definir. Revestido em ambas as faces no padrão de cor a definir.			
08	Painel em “L” , para parede, confeccionado em MDF/MDP e demais acessórios, medindo 3000x4350mm. Deverá ser 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade, aglutinadas com resina sintética termofixa, com superfícies lisas, padrão de cor a definir. Revestido em ambas as faces no padrão de cor a definir, com bits decorativos.	01	R\$7.190,00	R\$7.190,00
09	Painel em “L” , para parede, confeccionado em MDF/MDP e demais acessórios, medindo 2680x8150mm. Deverá ser 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade, aglutinadas com resina sintética termofixa, com superfícies lisas, padrão de cor a definir. Revestido em ambas as faces no padrão de cor a definir, com bits decorativos.	01	R\$8.620,00	R\$8.620,00
10	Tablado confeccionado em MDF/MDP de 18mm de espessura, estruturado em toda sua extensão com barrotes de madeira pinus reflorestados e revestido em sua totalidade com carpete de alta resistência para alto tráfego, medindo 2840x1900x150mm.	01	R\$2.160,00	R\$2.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS).

2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 006/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada após a solicitação da Câmara Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, na Sede desta Casa Legislativa, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, conforme especificações do Anexo I, no endereço sito à fl. 01 deste, ou em outro local indicado pela mesma. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de fornecimento.

2 – O local da entrega, de cada fornecimento, será na Rua 13 de Maio, nº 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro em Santos Dumont/MG, CEP: 36240-000, ou em outro indicado pela mesma.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

1– O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 dias úteis, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1– No ano de 2019, as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminada e, se a vigência desta Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

01.031.0001.1.001.00 – Equipamentos e Material Permanente para o Corpo Legislativo
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Detalhamento: 147 – Mobiliário em Geral
01.031.0001.1.005.00 – Equipamentos e Material Permanente para o Departamento Administrativo
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Detalhamento: 148 – Mobiliário em Geral

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 – O prazo limite para o fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, salvo disposição escrita em contrário desta Câmara Municipal. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da requisição pela detentora.
- 2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
- 6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Câmara Municipal;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº. 003/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 – Pela Administração, quando:

1.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

1.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

2 - As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão 006/2019 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referida Câmara Municipal.

2.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

3 - A presente ata poderá ser rescindida pela CONTRATANTE mediante simples notificação a detentora da ata, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a detentora arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente estimado da Ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365/ 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 006/2019, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

37 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

38 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, 18 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Santos Dumont

VR Designer Projeto e Comércio de Móveis Planejados Ltda

Nome:

Nome: _____

C.I.:

C.I.: _____

CPF:

CPF: _____

Cargo:

Cargo: _____

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

CPF: _____

CPF: _____